



---

## **EDITAL**

---

**CONCORRÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA  
CONSULTIVA PARA A EXECUÇÃO DE  
LEVANTAMENTOS, ESTUDOS,  
PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA  
DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

---

Concorrência Pública SETOP nº 002/2017

---

**MARÇO/2017**



## SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	3
3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	4
5. DO CREDENCIAMENTO .....	5
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
7. DA HABILITAÇÃO .....	8
8. DA CAPACIDADE TÉCNICA .....	10
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	13
10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA .....	14
11. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....	24
12. DO PROCESSO LICITATÓRIO .....	25
13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	26
14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO .....	27
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS .....	27
16. DOS RECURSOS .....	27
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	28
18. DO CONTRATO .....	29
19. DOS PRAZOS .....	29
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

### **PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais - SETOP torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo Técnica e Preço e nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, da Lei Estadual Nº 13.994 de 18/09/01 e suas alterações, do Decreto 45902/2012, e nos casos omissos, normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber.

**OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADOS** na Cidade Administrativa, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde, 7º andar, Setor de Assessoria de Apoio Administrativo, de 09hrs às 12hrs e 13hrs às 17hrs, do dia **08/05/2017**, na forma estabelecida neste Edital.

A **ABERTURA DA LICITAÇÃO** será às 14h30min do dia **09/05/2017**, na Cidade Administrativa, Prédio Minas, 7º andar, salas 06 e 07 de reunião.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico: <http://www.transportes.mg.gov.br/transparencia-publica/editais-setop> - concorrência pública-2017. Outras informações poderão ser prestadas pelo telefone: (0xx 31) 3915- 5999.

### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas ou consórcios de empresas de consultoria especializada de engenharia e arquitetura para prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, para municípios com população abaixo de 100.000 habitantes. A contratação será executada em 3 lotes distintos, correspondendo cada lote a um ou mais Territórios de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais. A presente contratação visa a prestação dos serviços técnicos mencionados nos **Escritórios Regionais de Projetos e Assessoramento**, a serem instalados nas cidades referenciadas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "a de técnica e preço", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, e art.10, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.



### **3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor estimado para cada Lote de serviços, a preços de janeiro de 2017, será:

**3.1.1.** Lote 1- R\$ 21.146.015,75

**3.1.2.** Lote 2- R\$ 13.910.280,53

**3.1.3.** Lote 3- 12.141.556,49

**3.2** As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão às contas das dotações orçamentárias nº 1301 15 451 065 1.033 0001 339039 item 81 IPE 1 fonte 701.

### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO)**

**4.1.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 1), a proposta Técnica (Envelope nº 2) e a proposta de preço (Envelope nº 3), deverão ser protocolizados no dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, separados, fechados, lacrados e opacos, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

- a) ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 /Nº DO(S) LOTE(S)/CNPJ
  
- b) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 / Nº DO LOTE/ CNPJ
  
- c) ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 / Nº DO LOTE/ CNPJ

**4.2.** Os envelopes entregues com atraso ou apresentados de forma distinta das presentes instruções não serão aceitos.

**4.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em formato A4, corpo 12, fonte Arial, com espaçamento entre linhas de 1,5, com encadernação tipo livro ou espiral, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem sequencial e crescente, apresentando ao final um termo de encerramento contendo o número de páginas do respectivo volume.

**4.4.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em folhas formato A4, além de folhas no formato A3, numeradas sequencialmente, conforme estabelecido nos itens específicos. Não serão computadas as capas e contracapas.



**4.4.3** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação, às propostas técnicas ou de preços.

**5.1.1.** Entende-se por documento credencial: a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante; b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação; c) cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.1.2.** A ausência do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da licitante.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO, as LICITANTES legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todas as disposições do EDITAL e da legislação em vigor.

**6.1.1** Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento da licitante, apresentação da declaração constante do Anexo III deste Edital.

**6.1.2** As LICITANTES estrangeiras deverão possuir representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos e atenderem aos requisitos deste EDITAL.

**6.2.** A participação em regime de CONSÓRCIO, seja de empresas nacionais ou estrangeiras, deverá atender às disposições do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste EDITAL, conforme requisitos a seguir:

**6.2.1.** Não será admitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.



- 6.2.2.** Na hipótese de participarem do CONSÓRCIO empresas nacionais e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do CONSÓRCIO.
- 6.2.3.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO, sem prévia anuência e aprovação da SETOP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- 6.2.4** No caso de consórcios, as consorciadas deverão ser empresas do ramo de engenharia e arquitetura consultiva e deverão apresentar Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, obedecendo aos seguintes requisitos: Indicar a designação do consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- 6.2.5** Conferir à sociedade ou entidade líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pelo serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 6.2.6** Regular a participação percentual de cada consorciada no Contrato;
- 6.2.7** Prever o prazo de vigência do Compromisso, bem como o prazo de duração do Consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo da vigência contratual;
- 6.2.8** Regular os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, prevendo, inclusive, a responsabilidade solidária das sociedades ou entidades integrantes do consórcio pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato;
- 6.2.9** Apresentação, por todas as empresas do Consórcio, da documentação de habilitação em conformidade com o disposto neste Edital;
- 6.2.10** Sendo declarado vencedor da Licitação, o consórcio deverá apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, o Termo de Constituição de Consórcio devidamente arquivado na respectiva Junta Comercial ou cartório competente, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 6.3.** Cada empresa integrante do CONSÓRCIO deverá atender às exigências estabelecidas para habilitação jurídica e fiscal deste EDITAL, sob pena de inabilitação do CONSÓRCIO.
- 6.4.** As empresas estrangeiras deverão:
- 6.4.1** Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a)** Obedecer às disposições da Resolução nº 444 de 14 de abril de 2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e alterações posteriores.
- b)** Apresentar declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;



## ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

- c) Apresentar os documentos equivalentes para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, e traduzidos por tradutor juramentado, na forma do disposto no §4º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- d) As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar atestado expedido pela embaixada do país de origem no Brasil, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
- e) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da validade, exigibilidade e eficácia.
- f) Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital e/ou de órgão(s) no país de origem que o(s) autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte de instituição de direito público ou de notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado.
- g) Considera-se representante legal das LICITANTES estrangeiras a pessoa legalmente credenciada, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório no Brasil, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO jurídica.

**6.5.** Não será admitida a participação nesta LICITAÇÃO de LICITANTE cuja falência e/ou concordata tenha sido decretada ou homologada por sentença judicial.

**6.6.** Estão igualmente proibidas de participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como aquelas que se encontram interditas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

**6.7.** Não poderão participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, nos 06 (seis) meses anteriores à data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados à Administração, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas, nos termos do art.33, II, do Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014.

**6.8.** Não poderão participar desta LICITAÇÃO as LICITANTES que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.9.** Por razão de conflito de interesse, a empresa vencedora da licitação para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do **Programa de Apoio aos Municípios e ao Desenvolvimento Territorial de Minas Gerais** não poderá participar da presente licitação.

**6.9.1** Fica vedada também a contratação de empresa ou consorcio, cujos membros societários e/ou gerentes sejam sócios da empresa vencedora.



## **7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

### **7.1. Habilitação Jurídica.** Os documentos serão constituídos de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Regularidade fiscal e trabalhista.** Os documentos serão constituídos de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da Sede da Empresa;
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração de Responsabilidade e Desimpedimento prevista no art. 32, §2º da Lei Federal 8.666/93 - ANEXO II;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;

**OBSERVAÇÃO** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

#### **7.2.1 Declarações.** A Documentação de HABILITAÇÃO deverá conter, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer





trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste EDITAL

**OBSERVAÇÕES:** No caso de participação em consórcio serão exigidas, de cada empresa consorciada, as declarações e documentos previstos no item 7.

**7.3. Documentos necessários à capacitação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do Certificado de regularidade do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor -IPCA, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

- I. Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a um inteiro (1,00), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00, \text{ onde:}$$

**PC**

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante.

- II. Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a sessenta centésimos (0,60), a ser obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,60, \text{ onde:}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,60, \text{ onde:}$$

**AT**

**PC** = Passivo Circulante;

**PNC** = Passivo não Circulante

**AT** = Ativo Total

- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência dos subitens anteriores mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso;



- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.
- e) Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos ou de Patrimônio Líquido, no valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor orçado nesta Licitação para o Lote de interesse, sob pena de inabilitação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei.

**OBSERVAÇÃO:** Para efeito de capacitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**7.4** A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo em vigor.

**7.4.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**7.5** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**7.5.1 Em caso de participação de empresas ou consórcios em mais de um lote, é suficiente a apresentação única do Envelope 01 – Habilitação para todos os lotes de interessados.**

## **8. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02)**

A Proposta Técnica contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada na forma e conter os requisitos indicados nos itens a seguir:

**a)** Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, doravante denominado “CREA”, e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, doravante denominado “CAU”, em sua plena validade, de acordo com o exposto no Inciso I do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

**b)** Comprovação pela licitante de possuir atestado(s) de execução de serviços, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das suas respectivas ARTs ou RRTs registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprovem a sua experiência nos seguintes serviços, a ser pontuada nos moldes do item 10.1:

**I)** Elaboração de estudos, projetos e orçamentos de sistemas de drenagem em área urbana e/ou de sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;



- II) Elaboração de estudos, projetos e orçamentos de sistemas de tratamento de resíduos sólidos;
- III) Elaboração de estudos, projetos e orçamentos de sistemas viários em áreas urbanas e/ou rodoviários com obras de arte especial;
- IV) Elaboração de estudos, projetos e orçamentos de edificações para o poder público (contemplando projetos arquitetônicos e demais complementares) e/ou urbanização e/ou paisagismo;
- V) Elaboração de Planos Diretores (Lei 10.257/2001) e/ou Planos de Saneamento (Lei nº 11.445/2007) e/ou Planos de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012);
- VI) Elaboração de levantamentos, estudos e licenciamentos ambientais;
- VII) Elaboração de levantamentos, estudos, projetos e orçamentos relacionados à desapropriação de imóveis em área urbana e/ou remanejamento e realocação de famílias.

**OBSERVAÇÃO:**

- I- A comprovação da experiência relacionada nas alíneas anteriores poderá ser feita mediante a apresentação de atestados que atendam às exigências de uma ou mais alíneas, aplicáveis às empresas e consórcios públicos;
- II – Para efeito de habilitação, a licitante (individual ou em consórcio) deverá comprovar, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8666/93, o registro no Conselho Profissional competente e a aptidão para desempenho das atividades acima relacionadas.

**c) Equipe Técnica Principal:**

- I. Relação nominal de todos os profissionais que comporão a Equipe Técnica Principal com a indicação individual do tempo de experiência e comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
- II. Currículos de cada Profissional;
- III. Atestados comprobatórios das experiências dos profissionais indicados para a formação da Equipe Técnica Principal, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), separados e relacionados individualmente, com a indicação da especialidade a que se refere;
- IV. Certidões de Acervo Técnico de cada um dos profissionais, emitidas pelo CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes, nos termos da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA ou equivalente, comprovando a execução de serviços semelhantes aos licitados e que atendam às seguintes condições:

**c1)** Coordenador Geral - Engenheiro/Arquiteto Sênior com experiência mínima comprovada de 10 (dez) anos em coordenação e/ou execução de estudos e projetos de engenharia e arquitetura contemplando, pelo menos, 04 (quatro) das 7 (sete) atividades das alíneas dispostas na alínea *b*, deste item. A comprovação desta experiência deverá ser feita mediante a apresentação de atestados que atendam às exigências de uma ou mais alíneas. O coordenador geral deverá ser profissional com vasta experiência nas diversas especialidades profissionais envolvidas no Termo de Referência e grande capacidade gerencial para coordenar os inúmeros projetos que serão desenvolvidos simultaneamente. Deverá ter



dedicação exclusiva ao **Escritório Regional de Projetos e Assessoramento** e será o representante da contratada junto à contratante.

**c2)** Coordenador Setorial de Projetos de Engenharia, Engenheiro/Arquiteto Pleno - com experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em coordenação e/ou elaboração de levantamentos, estudos e projetos executivos de sistemas viários em áreas urbanas e/ou rodoviários;

**c3)** Coordenador Setorial de Projetos de Saneamento, Engenheiro/Arquiteto Pleno- com experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em elaboração de levantamentos, estudos e projetos executivos de sistemas de drenagem e/ou tratamento de fundo de vale em área urbana e/ou sistemas de abastecimento de água e/ou de sistemas de esgotamento sanitário urbano e/ou tratamento de resíduos sólidos;

**c4)** Coordenador Setorial de Projetos de Arquitetura e Urbanismo, Engenheiro/Arquiteto Pleno - com experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos em levantamentos, estudos e projetos executivos de edificações de uso coletivo para o poder público (arquitetura e complementares) e/ou de urbanização e/ou paisagismo e/ou de planos municipais e/ou regionais (plano diretor, plano de mobilidade urbana, etc.)

**c5)** Coordenador Setorial de Meio Ambiente, Profissional de Nível Superior Pleno - com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em levantamentos, estudos, projetos e licenciamentos ambientais;

**c6)** Coordenador Setorial de Orçamento, Profissional de Nível Superior Pleno, Engenheiro/Arquiteto, com experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em levantamentos de quantitativos, pesquisas de preços, elaboração de estimativas e de orçamentos de projetos e obras de infraestrutura e edificações.

**OBSERVAÇÕES:**

- I. A equipe técnica principal se vincula ao julgamento das propostas técnicas e não à habilitação técnica da licitante. Deverá ser regida por contrato de trabalho celetista e ter dedicação em tempo integral, durante sua participação no contrato.



- II. Para efeito da comprovação do tempo da experiência não será considerada a superposição dos períodos dos atestados. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes, de todos os integrantes desta equipe, comprovando a execução de serviços semelhantes aos licitados, conforme exigências especificadas.
- III. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelos profissionais indicados para a equipe técnica principal de que concorda com sua inclusão e que possui disponibilidade para participar dos trabalhos objeto da proposta apresentada, exercendo a função previamente indicada.
- IV. A composição da Equipe Técnica Principal da contratada não poderá ser alterada ao longo do período do contrato, exceto, em casos muito especiais, por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, devendo o profissional substituto possuir perfil equivalente ou superior, mediante análise prévia da documentação e autorização da Contratante, consoante o art. 13 §3º da Lei Federal 8.666/93.
- V. Cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional (CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes), nos termos da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.
- VI. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhadas obrigatoriamente das ARTs e/ou RRTs correspondentes.
- VII. Os Atestados deverão conter no mínimo as seguintes informações:
- Especificação e quantificação dos serviços realizados;
  - Nome e identificação do signatário de emissão.
- VIII. Quaisquer informações acima relacionadas, não constantes do atestado, somente poderão ser complementadas pelos seguintes documentos: cópia do contrato a que se refere o atestado; Ordens de Serviço e/ou outros pertinentes, desde que acompanhados de comprovação de que os serviços foram concluídos e recebidos e suas responsabilidades técnicas baixadas no respectivo Conselho Profissional.
- IX. Em nenhuma hipótese os documentos referidos acima substituirão o atestado.
- X. A Licitante deverá apresentar no envelope da Proposta Técnica a memória de cálculo, com composição da taxa de BDI e dos encargos sociais

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 03)**

**9.1.** A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da SETOP informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

**9.2.** No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.



**9.3.** O Envelope de nº 3, correspondente à **3ª FASE / PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

- 1) **Documento 01 - Proposta de Preços**, conforme Anexo VI, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter todas as informações solicitadas.
- 2) **Documento 02 -Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível.

**9.4.** A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha, com sua cotação de preços, não sendo aceita fotocópia da planilha de orçamento da SETOP.

**9.5.** Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

**9.6.** O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

## **10. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1.** Serão inabilitadas as empresas ou consórcios de empresas que deixarem de apresentar os documentos mencionados neste edital;

**10.2.** As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação atribuindo-se a cada uma delas uma Nota da Proposta Técnica (NPT), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios de Julgamento das Propostas Técnicas, contidos neste Edital;

**10.3.** Serão desclassificadas tecnicamente as Propostas que deixarem de apresentar informações ou documentos exigidos neste Edital ou aquelas em desacordo com as condições prescritas;

**10.4.** A avaliação das Propostas Técnicas será feita considerando a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência e o atendimento ao Edital e ao Termo de Referência do Edital;

**10.5.** Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas com pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos;

**10.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não verifique transgressões materiais às condições estipuladas neste Edital;

**10.7.** Após a publicação do resultado da presente fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas tecnicamente para a abertura das "Propostas de Preços".

### **10.1 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

- a)** A avaliação das propostas técnicas definirá a Nota da Proposta Técnica (NPT), que é a pontuação das mesmas, obtida mediante o emprego dos seguintes critérios, cuja pontuação máxima será a seguinte:



<b>Item da Proposta Técnica</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Experiência da Licitante	32 (trinta e dois) pontos.
2	Proposta de Metodologia e Plano de Trabalho.	24 (vinte e quatro) pontos.
3	Equipe Técnica Principal	44 (quarenta e quatro) pontos.
<b>Pontuação total da Proposta Técnica</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

**a. Experiência da Licitante - (32 pontos)**

**a.1.1** Nesse critério deverá ser comprovada a experiência específica da empresa licitante ou do consórcio através de Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Profissional pertinente (CREA ou CAU), demonstrando a capacidade técnico-operacional e a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto de licitação;

**a.1.2** A licitante poderá utilizar o mesmo atestado técnico para atender uma ou mais exigências. Neste caso a licitante deverá indicar claramente para cada atestado os itens a serem considerados para efeito de pontuação;

**a.1.3** A experiência da licitante terá pontuação máxima de 32 pontos, de acordo com o critério descrito a seguir:

<b>Experiência da Licitante</b>	<b>Pontos por atestado</b>	<b>Nº Máximo de atestados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Elaboração de estudos, projetos e orçamentos de sistemas de canalização e drenagem urbana e tratamento de fundo de vale em área urbana e/ou de sistemas de abastecimento de água e/ou de sistemas de esgotamento sanitário urbano e/ou de tratamento de resíduos sólidos;	02 pontos	04	08 pontos
Elaboração de estudos, projetos e orçamentos de sistemas viários urbanos e/ou rodoviários com obras de artes especiais;	02 pontos	04	08 pontos
Elaboração de estudos, projetos e orçamentos de edificações públicas de uso coletivo (arquitetônico, estrutural e complementares) e de urbanismo e paisagismo em área urbana e/ou de planos	02 pontos	04	08 pontos



municipais e/ou regionais (plano diretor, plano de mobilidade urbana, plano de saneamento.);			
Elaboração de levantamentos, estudos, projetos e licenciamentos ambientais;	02 pontos	02	04 pontos
Elaboração de levantamentos, estudos, projetos e orçamentos de desapropriação de imóveis em área urbana e/ou remanejamento e realocação de famílias, com acompanhamento social.	02 pontos	02	04 pontos
<b>TOTAL</b>			<b>32 (trinta e dois) pontos</b>

**a.1.4** A experiência da licitante, seja empresa ou consórcio de empresas, deverá ser demonstrada através de atestados, em nome da(s) empresa(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado obrigatoriamente acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs emitidas em nome dos profissionais RTs da licitante, comprovando a execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados de execução de obras, fiscalização, gerenciamento ou de fornecimento de bens.

**a.2 Proposta de Metodologia e Plano de Trabalho – (24 pontos)**

**a.2.1** Nesse item serão avaliadas e analisadas as propostas técnicas de Metodologia e Plano de Trabalho apresentadas pelas licitantes, que devem expor uma abordagem descritiva de como propõem a prestação dos serviços descritos no presente Edital, tomando por base os itens elencados no quadro abaixo.

**a.2.2** Para a apresentação da Metodologia e Plano de Trabalho a licitante deverá itemizar os assuntos a serem pontuados, conforme descrição abaixo, e limitar o texto em, no máximo 40 (quarenta) páginas, impressas no formato A4, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3, limitadas a 05 (cinco) páginas, excluídas do limite das 40 (quarenta) páginas, vedado o plágio de texto e documentos já existentes (sob pena de anulação da pontuação no item, quando identificado).

**a.2.3** O Critério de pontuação será o seguinte:

<b>Descrição dos itens a serem avaliados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Apresentação de relatório técnico analítico descrevendo as características principais, especificidades, gargalos e potencialidades de desenvolvimento econômico e social sustentável do(s) Território(s) de Desenvolvimento do lote de seu interesse, contendo o	4 (quatro) pontos





plano de trabalho e a metodologia proposta pela licitante para apoiar, no âmbito dos objetivos desta licitação, o desenvolvimento de um Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado participativo para o(s) Território(s) abrangido(s) no lote.	
Apresentação de relatório técnico analítico específico indicando e avaliando o estágio atual de implantação dos planos municipais obrigatórios (plano diretor, plano de saneamento e plano de mobilidade urbana) nos municípios que compõe o(s) Território(s) do lote de interesse, contendo o plano de trabalho e a metodologia proposta pela licitante para assessorar a elaboração e/ou implementação deles nos municípios que tem esta obrigatoriedade e ainda não a cumpriram.	4 (quatro) pontos
Apresentação de Relatório Técnico que, levando em consideração as especificidades do(s) Território(s) do lote de interesse, demonstre o conhecimento da licitante dos aspectos técnicos, socioeconômicos e ambientais, específicos das atividades relacionadas à execução e apresentação dos diversos estudos e projetos que possam ser demandados, de conformidade com o escopo dos serviços, destacando levantamentos e projetos nas áreas de infraestrutura urbana, de transporte e logística, de meio ambiente e recursos hídricos, de edificações públicas, urbanismo e paisagismo em área urbana, contendo a metodologia e o plano de trabalho para implantar procedimento que assegure a qualidade e os prazos dos serviços, projetos e orçamentos a serem entregues, tendo como roteiro básico as referências contidas nas normas técnicas do sistema ISO 9000 e ISO 14.000.	4 (quatro) pontos
Plano de trabalho e metodologia para promover a articulação, comunicação e relacionamento da equipe do Escritório de Projetos e Assessoramento da licitante com as equipes técnicas da Subsecretaria de Projetos, da Gerenciadora de Apoio à Fiscalização, das Prefeituras Municipais, das Associações Microrregionais de Municípios, do DER-MG, das Concessionárias de Serviços Públicos, dos órgãos ambientais, das Associações e Conselhos Profissionais existentes no(s) Território(s) de Desenvolvimento, das Universidades e dos Conselhos de Representação dos Territórios de Desenvolvimento, para obter o melhor resultado do Programa de Apoio aos Municípios e ao Desenvolvimento Territorial de Minas Gerais.	4 (quatro) pontos
Plano de Trabalho e metodologia para assegurar o cumprimento das Normas Técnicas da ABNT e das exigências técnicas dos órgãos ambientais e concessionárias de serviços públicos nas fases de elaboração e aprovação dos levantamentos e projetos de cada especialidade prevista nos Elementos Técnicos por tipo de obra descritas no item 7 do Termo de Referência, relacionando cada especialidade de projeto com a norma técnica ou normativa específica e os aspectos mais relevantes a serem observados nas fases de execução e aprovação, para evitar retrabalhos.	4 (quatro) pontos
Plano de Trabalho e a metodologia proposta pela licitante para realizar e apresentar os serviços das atividades técnicas previstas no Termo de Referência, da fase inicial de levantamentos preliminares até sua aprovação nas instâncias relacionadas, indicando e	4 (quatro) pontos



detalhando os aspectos técnicos e operacionais principais dos softwares a serem utilizados em cada especialidade de levantamentos e projetos, do Sistema de Informações Gerenciais (SIG) e do sistema de videoconferência que deverá ser implantado pela empresa, em consonância com a <b>SETOP e a Gerenciadora de Apoio à Fiscalização</b> , visando o gerenciamento do contrato e acompanhamento dos serviços que estiverem em execução. Descrever as vantagens e desvantagens e avaliar a conveniência de utilização alternativa de softwares baseados na tecnologia BIM (Building Information Modeling) para desenvolvimento dos projetos e orçamentos.	
<b>TOTAL</b>	<b>24 (vinte e quatro) pontos</b>

**a.2.4** Será atribuída pontuação aos quesitos aludidos no quadro acima adotando o seguinte procedimento:

**a.2.4.1** Pontuação zero para o item avaliado quando não forem apresentadas as informações e proposições requeridas.

**a.2.4.2** 01 (um) ponto para o item avaliado quando for abordado de forma inadequada ou insuficiente. Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos ou apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

**a.2.4.3** 02 (dois) pontos para o item avaliado para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, indiquem que as proposições da licitante não asseguram a qualidade e os prazos dos serviços que a licitante se propõe a prestar;

**a.2.4.4** 03 (três) pontos para o item avaliado quando a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, sem erros, mas não apresentou proposições completas e claras ou organização no sentido de propiciar métodos e plano de trabalho seguros para a execução dos serviços objeto desta licitação;

**a.2.4.5** 04 (quatro) pontos para o item avaliado para os quais a licitante apresentou as informações e proposições requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos e dos desafios, projetos e tarefas que se propõe a realizar, apresentando metodologia e plano de trabalho que



oferece condições de assegurar o desempenho e a qualidade que é exigida no Termo de Referência e adote tecnologias e softwares de projeto que assegurem a redução dos erros de compatibilização e de levantamentos de quantitativos.

Observação: A constatação pela Comissão de Licitação de textos e/ou metodologias e/ou de planos de trabalho semelhantes implicarão na redução de 50% da pontuação obtida pelas empresas e/ou consórcios envolvidos.

### **a.3 Equipe Técnica Principal (44 pontos)**

**a.3.1** Para o julgamento da Equipe Técnica Principal proposta pela Licitante será observado:

**a.3.1.1** relação nominal de todos os profissionais que comporão a Equipe Técnica Principal com a indicação individual do tempo de experiência e comprovação de regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional no ano de 2016;

**a.3.1.2** Currículos de cada Profissional.

**a.3.1.3** Atestados comprobatórios das experiências dos profissionais indicados para a formação da Equipe Técnica Principal, com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), separados e relacionados individualmente, com a indicação da especialidade a que se refere.

A pontuação da Equipe Técnica Principal da Licitante será calculada com base na experiência prévia de cada integrante da equipe de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, e será atribuída da seguinte forma:

<b>Profissionais da Equipe Técnica Principal</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Coordenador Geral	16 (dezesseis) pontos
Coordenador Setorial - Engenharia	6 (seis) pontos
Coordenador Setorial - Saneamento	6 (seis) pontos
Coordenador Setorial – Arquitetura e Urbanismo	6 (seis) pontos
Coordenador Setorial – Meio Ambiente	5 (cinco) pontos
Coordenador Setorial - Orçamento	5 (cinco) pontos
<b>Total máximo</b>	<b>44 (quarenta e quatro) pontos</b>

**a.3.1.4** A pontuação para a equipe técnica principal será feita a partir de sua experiência, através de atestados ou certidões que comprovem a experiência específica, devidamente registrados no Conselho Profissional competente, e que



deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT, tendo o seguinte critério de pontuação:

**a.3.2 Coordenador Geral (16 pontos)**

a) A análise dos documentos referentes ao Coordenador Geral será feita a partir de sua experiência, comprovada através de Atestados Técnicos e Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes, tendo o critério de pontuação abaixo indicado:

- Tempo de experiência em serviços de coordenação e/ou elaboração de levantamentos, estudos e projetos executivos de engenharia e/ou arquitetura, contemplando, pelo menos, 04 (quatro) da alínea *b* do item 8, deste Edital.
- (TE – tempo de experiência) (máximo 3 pontos):
  - I.  $10 \leq TE < 12$  anos= 01 (um) ponto;**
  - II.  $12 \leq TE \leq 14$  anos= 02 (dois) pontos;**
  - III.  $TE > 14$  anos= 03 (três) pontos.**

b) Participação em coordenação e/ou execução de estudos e projetos executivos de sistemas de canalização, drenagem e tratamento de fundo de vale em área urbana e/ou sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou tratamento de resíduos sólidos – 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 03 (três) Atestados. Valor Máximo = 3 (três) pontos;**

c) Participação em coordenação e/ou execução de estudos e projetos executivos de sistemas viários urbanos e/ou rodoviários com obras de arte especial– 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 03 (três) Atestados. Valor Máximo = 3 (três) pontos;**

d) Participação em coordenação e/ou execução de estudos e projetos executivos de edificações de uso coletivo (arquitetônico, estrutural e complementares) e de urbanismo e paisagismo e/ou de planos municipais (plano diretor, de saneamento, de mobilidade urbana, etc.) e/ou regionais – 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 03 (três) Atestados. Valor Máximo = 3 (três) pontos;**

e) Participação em coordenação ou execução de estudos e projetos relacionados à desapropriação de imóveis e/ou remanejamento e realocação de famílias – 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 02 (dois) Atestados. Valor Máximo = 2 (dois) pontos;**

f) Participação em coordenação ou execução de estudos, projetos e licenciamentos ambientais – 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 02 (dois) Atestados. Valor Máximo = 2 (dois) pontos;**



**a.3.3 Coordenador Setorial - Engenharia, Engenheiro/Arquiteto Pleno 1 (6 pontos):**

a) Experiência em serviços de elaboração de levantamentos, estudos e projetos executivos de sistemas viários em área urbana e/ou rodoviários com obra de arte especial (TE – tempo de experiência – máximo de 2 pontos):

**I. 05 ≤ TE ≤ 09 anos para Engenheiro/Arquiteto Pleno 1 - 01 (um) ponto;**

**II. TE > 09 anos para Engenheiro/Arquiteto Sênior 1 - 02 (dois) pontos.**

b) Participação em estudos (topográficos, cadastrais, geológicos, geotécnicos, hidráulicos, hidrológicos, de tráfego, de interferências, etc.) e projetos de sistemas viários em área urbana e/ou rodoviários com obras de arte especial (projeto geométrico, de terraplenagem, de micro e macrodrenagem, de pavimentação, de reabilitação de pavimentos, de sinalização, estrutural de obras de arte corrente ou especiais e outros projetos de transportes e logística) –1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 04 (quatro) Atestados. Valor Máximo = 4 (quatro) pontos**

**a.3.4 Coordenador Setorial – Saneamento, Engenheiro/Arquiteto Pleno 2 (6 pontos):**

a) Experiência em serviços de elaboração de estudos e projetos executivos de canalização, sistemas de drenagem e/ou fundos de vale em área urbana e/ou sistemas de abastecimento de água e/ou sistemas de esgotamento sanitário urbano e/ou tratamento de resíduos sólidos (TE – tempo de experiência – máximo 2 pontos):

**05 ≤ TE ≤ 09 anos para Engenheiro/Arquiteto Pleno 2 - 01 (um) ponto;**

**TE > 09 anos para Engenheiro/Arquiteto Pleno 2 - 02 (dois) pontos.**

b) Participação em elaboração de estudos e projetos de canalização, drenagem e fundos de vale em área urbana e/ou sistemas de abastecimento de água e/ou de sistema de esgotamento sanitário e/ou de sistema de tratamento de resíduos sólidos – 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 04 (quatro) Atestados. Valor Máximo = 4 (quatro) pontos;**

**a.3.5 Coordenador Setorial – Arquitetura e Urbanismo, Engenheiro/Arquiteto Pleno 3 (6 pontos)**

a) Experiência em serviços de elaboração de levantamentos, estudos, projetos e orçamentos de edificações públicas de uso coletivo (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico sanitário e demais complementares) e/ou de urbanismo e/ou



paisagismo e/ou de planos municipais (plano diretor, plano de mobilidade urbana, etc.) (TE – tempo de experiência – máximo de 2 pontos):

**05 ≤ TE ≤ 09 anos para Engenheiro/Arquiteto Pleno 3 – 01 (um) ponto;**

**TE > 09 anos para Engenheiro/Arquiteto Pleno 3 - 02 (dois) pontos.**

**b)** Participação em levantamentos, estudos, projetos e orçamentos de edificações públicas de uso coletivo (arquitetura, estrutural e complementares) e/ou de urbanismo e/ou paisagismo e/ou de elaboração de planos municipais e regionais (plano diretor, plano de mobilidade urbana, plano de saneamento) – 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 04 (quatro) Atestados. Valor Máximo = 4 (quatro) pontos.**

**a.3.6 Coordenador Setorial – Meio Ambiente, Profissional de Nível Superior Pleno 4 (5 pontos)**

**a)** Experiência em serviços de elaboração de levantamentos, estudos, projetos e licenciamentos ambientais (estudos e relatório de impacto ambiental, relatório de controle ambiental, plano de controle ambiental, outorga de direito de uso das águas, autorização de supressão vegetal, plano de utilização pretendida, etc.) e/ou projetos de recuperação de áreas degradadas, recuperação de flora, implantação de áreas de preservação, proteção às populações e terras indígenas, etc.) (TE – tempo de experiência – máximo 2 pontos):

**3 ≤ TE ≤ 7 anos: 01 (um) ponto;**

**TE > 7 anos: 02 (dois) pontos.**

**b)** Participação em levantamentos, estudos, projetos e licenciamentos ambientais – 1 (um) ponto por Atestado. **Será considerado o máximo de 03 (três) Atestados. Valor Máximo = 3 (três) pontos;**

**a.3.7 – Coordenador Setorial – Orçamento, Profissional de Nível Superior Pleno 5 (5 pontos)**

**a)** Experiência em levantamentos de quantitativos, pesquisas de preços, elaboração de estimativas e de orçamentos de projetos e obras de infraestrutura e edificações (TE – tempo de experiência – máximo 2 pontos):

**3 ≤ TE ≤ 7 anos: 01 (um) ponto;**

**TE > 7 anos: 02 (dois) pontos**

**b)** Elaboração, como responsável técnico, de orçamentos de projetos e obras de infraestrutura e de edificações para o poder público – 1 (um) ponto por Atestado. Será considerado o máximo de 03 (três) Atestados, sendo pelo menos um deles de cada especialidade. Valor Máximo = 3 (três) pontos



**OBSERVAÇÕES:**

- I. A licitante poderá utilizar o mesmo atestado técnico para atender uma ou mais exigências definidas para cada profissional. Neste caso a licitante deverá indicar claramente para cada atestado os itens a serem considerados para efeito de pontuação;
- II. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS em que conste a licitante como Contratante; por Contrato Social da licitante em que o profissional seja sócio; contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência profissional.
- III. Para efeitos da comprovação do tempo da experiência não será considerada a superposição dos períodos dos atestados. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA e/ou CAU e/ou Conselhos Profissionais competentes, de todos os integrantes desta equipe, comprovando a execução de serviços semelhantes aos licitados, conforme exigências especificadas. O tempo de formado e o tempo de contratação não se confundem com o tempo de experiência exigido.
- IV. **Os profissionais relacionados na Equipe Técnica Principal da licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação de ambas.**
- V. Os currículos dos profissionais indicados conterão um máximo de 5 (cinco) páginas, impressas no formato A4, Fonte Arial, Tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5.
- VI. Os textos da Proposta Técnica contidos em páginas adicionais que ultrapassem o limite definido para cada item não serão objeto de análise e/ou consideração por parte da Comissão Permanente de Licitação, para fins de avaliação e pontuação.
- VII. Após a análise e o julgamento das Propostas Técnicas haverá a publicação do resultado da presente fase da licitação, divulgando-se o Total das Notas Técnicas das Licitantes, em data e horário previamente definidos pela Comissão Permanente de Licitação e comunicado aos interessados.
- VIII. Excetuando o Coordenador Geral, não serão aceitos atestados onde o profissional indicado conste somente como responsável pelo contrato, supervisor ou coordenador ou tenha prestado serviços de consultoria. Só serão válidos para pontuação dos Coordenadores Setoriais de Engenharia, Saneamento, Arquitetura e Meio Ambiente os atestados que comprovem nominal e efetivamente a autoria do projeto pelo profissional indicado, acompanhados da CAT e/ou das respectivas ARTs ou RRTs.
- IX. Caso a Licitante participe de mais de um lote não será permitida a apresentação da mesma equipe técnica.

**11. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



- 11.1.** As "Propostas de Preços" das licitantes classificadas tecnicamente serão abertas em sessão pública, em data e horário previamente definidos e comunicados aos interessados, sendo facultada a presença do(s) representante(s) das mesmas.
- 11.2.** A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas das licitantes visando conferir se estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e rubricados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos deste Edital.
- 11.3.** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço total fixado na Proposta de Preços da Licitante.
- 11.4.** Se houver discrepância entre o percentual de desconto aplicado aos preços unitários e BDI/LDI e o preço total apresentado, o qual é obtido pela multiplicação do percentual de desconto na planilha de preços unitário e BDI/LDI pelo valor estimado para cada lote, prevalecerá os percentuais de descontos da planilha e o valor total será corrigido;
- 11.5.** Se houver discrepâncias entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.
- 11.6.** Erros ou distorções em qualquer preço ou componentes de preço, que impliquem no acréscimo do preço fixado na Proposta de Preços da Licitante, não serão considerados.
- 11.7.** Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços (NPP), considera até a quarta casa decimal, que será:

$$NPP = \frac{(100 \times P_{m\acute{a}x}) - (90 \times P_{m\acute{i}n}) - (10 \times VP)}{(P_{m\acute{a}x} - P_{m\acute{i}n})}$$

onde:

*NPP* = Nota da Proposta de Preços de cada licitante;

*P máx.* = Proposta de Preços de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimado desta licitação;

*P mín.* = Proposta de Preços de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto da Lei nº 8666/93 - Artigo 48.

*VP* = Valor da Proposta de Preços em análise.

- 11.8.** Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação.
- 11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como aquelas que tiverem considerado salários inferiores aos mínimos profissionais fixados pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), em vigor.
- 11.9.1.** Serão considerados inexequíveis e, conseqüentemente, desclassificadas as propostas cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos, apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação aos preços da Planilha SETOP, em relação aos valores estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho do Setor de Consultoria e à legislação, ou quantidades de serviços não compatíveis com o plano de trabalho e a metodologia apresentada na "Proposta Técnica".





**11.10.** Caso todas as Propostas sejam desclassificadas, a SETOP poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas pelas Licitantes, escoimadas as causas da desclassificação, conforme o art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1.** Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do “ENVELOPE Nº 1– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conferindo os documentos apresentados com os exigidos, relacionados no item 7 deste Edital.

**12.2.** A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado às Licitantes, na mesma ou em outra reunião convocada para esse fim.

**12.3.** No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório.

**12.4.** A Comissão devolverá os envelopes “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA” e “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados e inviolados, à Licitante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**12.5.** A Comissão de Licitação procederá à abertura do “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA”, para cada lote, das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

**12.6.** As PROPOSTAS TÉCNICAS, por lote, serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Licitação visando definir as respectivas Notas Técnicas, de acordo com os critérios definidos neste Edital. O resultado será divulgado em dia e horário previamente informados.

**12.7.** Após a divulgação das Notas Técnicas por lote e, transcorrido o prazo legal para a interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente definirá a data de abertura do “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS”.

**12.8.** Antes de iniciar a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação devolverá o “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes que não alcançaram a pontuação mínima exigida para a Proposta Técnica.

**12.9.** Prosseguindo, a Comissão procederá à abertura do “ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes consideradas habilitadas e cujas propostas técnicas tenham sido avaliadas em cada lote específico, desde que transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos. Conhecido o valor total de cada Proposta, será calculada a respectiva “Nota da Proposta de Preços” – NPP, seguindo o critério definido neste Edital, bem como a Nota Final.

**12.10.** O cálculo da “Nota Final” (NF) das Licitantes, considerada até a quarta casa decimal, far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços da seguinte forma:



$$NF = \frac{60 \times NPT + 40 \times NPP}{100}$$

onde:

*NF* = Nota Final;

*NPT* = Nota da Proposta Técnica;

*NPP* = Nota da Proposta de Preços;

**12.11.** Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais (NF) obtidas.

**12.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º, art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será mediante sorteio.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** O Julgamento da Licitação será submetido à homologação do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, que adjudicará o objeto à empresa vencedora.

### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**14.1.** O Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem a obrigação de indenizar.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

**15.1.** Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 1º andar, Serra Verde, em Belo Horizonte/MG.

**15.2.** A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**15.3.** Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 hrs para resposta.

**15.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**15.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.6.** Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**15.7.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@transportes.mg.gov.br](mailto:cpl@transportes.mg.gov.br).

**15.8.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Concorrência, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal desta Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem Recursos em primeira instância a Comissão Permanente de Licitação e, em segunda instância, ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas - **SETOP**, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

**16.1.1** Do pedido de reconsideração ao recurso, ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Imposição de advertência ou de multa, como pena.

**16.2.** O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal.

**16.3.** A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no Jornal “Minas Gerais”.

**16.4.** O recurso interposto com fundamento as alíneas a e b do item 14.1 terá efeito suspensivo.

**16.5.** Da interposição de recurso serão intimadas as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste Edital.

**16.6.** O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das normas constantes deste Edital ficam os licitantes sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012.



**17.2.** Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, ficando o licitante sujeito a:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e, se não ocorrer a adjudicação, a multa incidirá sobre o valor estimado para a contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela SETOP e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01, do Decreto Estadual 45.902/12 e demais disposições correlatas.

**17.2.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo licitante, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de cobrança judicial.

**17.2.2.** A aplicação das sanções previstas acima não desonera o licitante de suportar eventuais perdas e danos, a serem apurados na forma legal.

**17.2.3.** A apuração dos motivos que levaram à desistência da proposta, bem como, quando for o caso, a imposição das penalidades respectivas observará regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

## **18. DO CONTRATO - REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A empresa vencedora assinará contrato com a **SETOP** no regime de empreitada por preços unitários, por Ordens de Serviço específicas, podendo o contrato ser executado em conformidade com a legislação vigente, com este Edital e com o contrato.

## **19. DOS PRAZOS**

**19.1.** O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação da licitante vencedor pela **SETOP**.

**19.2.** O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado a critério da **SETOP**, em conformidade com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**19.3.** O prazo para início dos trabalhos é de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão de cada Ordem de Início Específica, pela **SETOP**.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo o Estado de Minas Gerais, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

- 20.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a SETOP, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3.** Os documentos a serem apresentados nos modelos definidos neste Edital serão preparados em fotocópia ou similar, inclusive cópia por reprodução processada em computador.
- 20.4.** Todos os documentos apresentados pela empresa ou consórcio deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.
- 20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal do Estado de Minas Gerais. .
- 20.6.** Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 20.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.
- 20.9.** O desatendimento pela licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise da Comissão.
- 20.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.12.** A CONTRATADA deverá providenciar a contratação de garantia e seguro e de seguro de responsabilidade civil profissional, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos deste edital.
- 20.13.** Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas.
- 20.14.** São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Belo Horizonte, 17 de março de 2017.

Murilo de Campos Valadares  
**Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas**